



—CÂMARA MUNICIPAL DE—
BIRITIBA MIRIM-SP

Processo: 396/2025

**Mensagem nº029, de 15 de agosto de 2025.
Projeto de Lei nº065/2025**

Assunto – Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo contratar empresa, por meio de licitação, para a realização de “Biritiba AgriFest 2025”, mediante concessão de uso e dá outras providências.

Data: 15/08/2025



:- Mensagem nº 029, 15 de agosto de 2025 -:

Excelentíssimos Senhores Membros da Câmara Municipal,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, e sobre a utilização de bens públicos por terceiros no âmbito do município de Biritiba-Mirim, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Biritiba Mirim, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos nobres pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a realizar procedimento licitatório para a concessão de uso de área no Parque Municipal, destinada à organização e realização do evento "Biritiba AgriFest 2025", no mês de outubro..

A presente propositura reveste-se de inegável interesse público e tem como objetivo principal fomentar a cultura, o turismo e a economia de nosso município.

O "Biritiba AgriFest" foi concebido para se tornar um marco no calendário de eventos da região, celebrando as nossas raízes agrícolas, valorizando o produtor rural e oferecendo à nossa população e aos visitantes uma opção de lazer e entretenimento de alta qualidade.

A realização de um evento desta magnitude traz consigo múltiplos benefícios, como o fomento econômico, já que a festa atrairá um grande fluxo de visitantes, o que impulsionará diretamente o comércio local, incluindo restaurantes, postos de combustível e outros serviços, gerando receita e aquecendo a economia da cidade.

Além disso, haverá a criação de empregos diretos e indiretos, desde a montagem da estrutura até a contratação de pessoal de apoio durante o evento.

Ademais, haverá a inegável valorização cultural e turística, pois o evento servirá como uma vitrine para as potencialidades de Biritiba-Mirim, promovendo nossa cultura, nosso agronegócio e nossos atrativos turísticos. É uma oportunidade ímpar de fortalecer a identidade do município e projetar uma imagem positiva para toda a região.

Destaque-se, ainda, a eficiência e desoneração do Poder Público, tendo em vista que o modelo de concessão de uso, a ser efetivado por meio de um processo licitatório transparente, é a ferramenta administrativa mais adequada para a realização do projeto. Ele permite que uma empresa com notória especialização em eventos assuma a responsabilidade pela organização, investimento e risco do negócio.



Dessa forma, garantimos um evento profissional e de alta qualidade sem onerar os cofres públicos, podendo, inclusive, gerar receita para o município por meio de outorga.

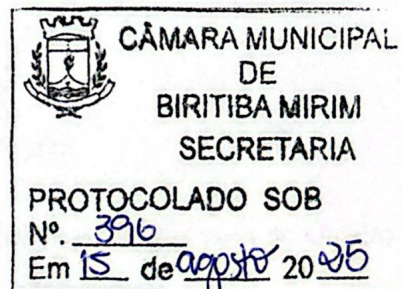
A autorização legislativa prévia é fundamental para conferir a segurança jurídica necessária ao lançamento do edital de licitação, permitindo que o Município possa planejar e executar todas as etapas com a devida antecedência, garantindo o sucesso do "Biritiba AgriFest 2025".

Diante do exposto, e certos da importância estratégica desta iniciativa para o desenvolvimento de Biritiba Mirim, contamos com o apoio e a sensibilidade dos nobres Edis na apreciação e aprovação da presente propositura.

Contando com a costumeira atenção da Vossa Excelência, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Biritiba-Mirim, 15 de agosto de 2025.


CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR
Prefeito



Horário 15h31m

EXMO. SENHOR
GENIVALDO LEITE DA CUNHA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO
DE BIRITIBA MIRIM.



:-PROJETO DE LEI Nº. 65, DE 15 DE AGOSTO DE 2025-:

(Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo contratar empresa, por meio de licitação, para a realização do "Biritiba AgriFest 2025", mediante concessão de uso e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar procedimento licitatório para outorgar, por meio de concessão de uso, a contratação de empresa para a organização e realização do evento denominado "Biritiba AgriFest 2025", a ser realizado nas dependências do Parque Municipal no mês de outubro de 2025.

Art. 2º. A concessão de uso de que trata o artigo anterior abrangerá a área e a infraestrutura do Parque Municipal necessárias à montagem, operacionalização e desmontagem do evento, conforme especificações e condições a serem detalhadas no edital de licitação.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta dos recursos próprios nos termos do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, em 15 de agosto de 2025, 61º ano de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Biritiba Mirim.


CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR
Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.


CAROLINA FERNANDA DE SOUZA LUGUBONE SHIGIO
Secretária Municipal Adjunta de Administração

ASSESSORIA DE RELAÇÕES PARLAMENTARES

Ref.: Processo nº 396/2025 - Projeto de Lei nº 065/2025

Sr. Presidente, R. Comissões Permanentes e Srs. Vereadores:

Em atendimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente requisitando parecer referente ao projeto de lei em referência, passamos à análise técnica como sendo:

De autoria do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o presente projeto de lei nº 065/2025, que dispõe sobre autorização para o Poder Executivo contratar empresa, por meio de licitação, para a realização de “Biritiba Agrifest 2025”, mediante concessão de uso, e dá outras providências;

Objetiva o Chefe do Poder Executivo autorização desta Casa de Leis para proceder concessão de uso de bem público, situado no Parque Municipal, destinada à realização do evento denominado Biritiba AgriFest 2025”, no mês de outubro;

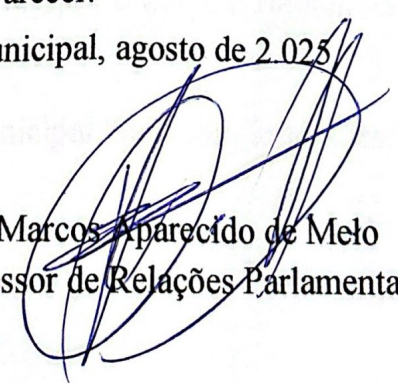
A cessão de uso do bem público municipal será efetuada mediante regular procedimento licitatório, objetivando garantir a competitividade e escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

A matéria objeto da presente proposta legislativa é de competência privativa do Poder Executivo, atende aos requisitos constitucionais e infraconstitucionais, assim como as Normas Regimentais desta Casa, não havendo, portanto, quaisquer óbices legais impeditivos à normal tramitação da presente proposta legislativa;

Nesses termos, opina esta Assessoria pela **normal** tramitação do Projeto de Lei 065/2025 e sua **aprovação** pelo Colendo Plenário;

É o nosso Parecer.

Câmara Municipal, agosto de 2025


Marcos Aparecido de Melo
Assessor de Relações Parlamentares

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ref.: Mensagem 029, de 15 de agosto de 2025: Projeto de Lei Complementar nº 065/2025 – Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo contratar empresa, por meio de licitação, para a realização de “Biritiba Agrifest 2025”, mediante concessão de uso, e dá outras providências.

Sr. Presidente, Srs. Vereadores:

Objetiva o Chefe do Poder Executivo autorização desta Casa de Leis para proceder concessão de uso de bem público, situado no Parque Municipal, destinada à realização do evento denominado Biritiba AgriFest 2025”, no mês de outubro;

A cessão de uso do bem público municipal será efetuada mediante regular procedimento licitatório, objetivando garantir a competitividade e escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

A matéria objeto da presente proposta legislativa é de competência privativa do Poder Executivo, atende aos requisitos constitucionais e infraconstitucionais, assim como as Normas Regimentais desta Casa, não havendo, portanto, quaisquer óbices legais impeditivos à normal tramitação da presente proposta legislativa;

Pelo exposto, sem óbices legais impeditivos, opinamos pela regular tramitação do Projeto de Lei em referência e sua aprovação pelo Colendo Plenário.

Câmara Municipal, Sala das Comissões, agosto de 2.025.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.
Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

REUNIÃO Comissões Permanentes-18/08/2025 14H00 PL 065/2025

I – Justiça e Redação:

Presidente: Sebastião Pinto de Souza

Relator: Geraldo Vieira dos Santos

Membro: Marcos Paulo de Almeida

V – Ordem Social e Saúde:

Presidente: Juniel da Costa Camilo

Relator: Luciléia Damasceno Santos

Membro: Marcos Paulo de Almeida

II – Tributação, Finanças e Orçamentos:

Presidente: Thais Barros Molina

Relator: Adauto Cardoso dos Santos

Membro: Cleiton da Costa Viana

VI – Comissões de Educação e Cultura:

Presidente: Luiz Paulo Monteiro de Araújo

Relator: Thais Barros Molina

Membro: Geraldo Vieira dos Santos

III – Obras, Serviços e Bens Municipais:

Presidente: Adauto Cardoso dos Santos

Relator: Cleiton da Costa Viana

Membro: Flaviano de Assis Bolanho

IV- Ordem Econômica:

Presidente: Flaviano de Assis Bolanho

Relator: Sebastião Pinto de Souza

Membro: Juniel da Costa Camilo